REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de Outubro de 2010

I

Série

Número 97

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1217/2010

Rectifica os anexos I e II da Resolução n.º 10/2008, de 10 de Janeiro referente à parcela identificada com o n.º 28, necessária à realização da obra de "construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase.

Resolução n.º 1218/2010

Autoriza que o espaço localizado à cota 97, com a área com 2700 metros quadrados, actualmente afecta ao parque de estacionamento, passe a ser utilizado para instalação de serviços hospitalares, destinados a consulta externa.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1217/2010

Considerando a Resolução número 10/2008, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 10 de Janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 5, de 17 de Janeiro de 2008, foi resolvido declarar utilidade pública e posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase;

Considerando que, por razões técnicas, o projecto de construção da Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase foi parcialmente ajustado;

Considerando que, em Agosto de 2010 tornou-se necessário reformular a área de intervenção da parcela número 28;

Considerando que tornou-se necessário proceder à rectificação do relatório de avaliação inicial e respectivas notificações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Outubro de 2010, resolveu:

Promover a rectificação dos anexos I e II da Resolução n.º 10/2008, referente à parcela identificada com o número 28, o qual republica para todos os efeitos legais.

A presente rectificação não altera, contudo, o valor das propostas apresentadas, aos proprietários das restantes parcelas correctamente identificadas no referido Anexo I.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 1217/2010, de 7 de Outubro

Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1ª Fase

Lista de Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela Nº	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
28	Casa de Saúde São João de Deus	Caminho do Trapiche - Santo António	9020-126 Funchal	3.966,75

Anexo I da Resolução n.º 1217/2010, de 7 de Outubro

Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase;
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

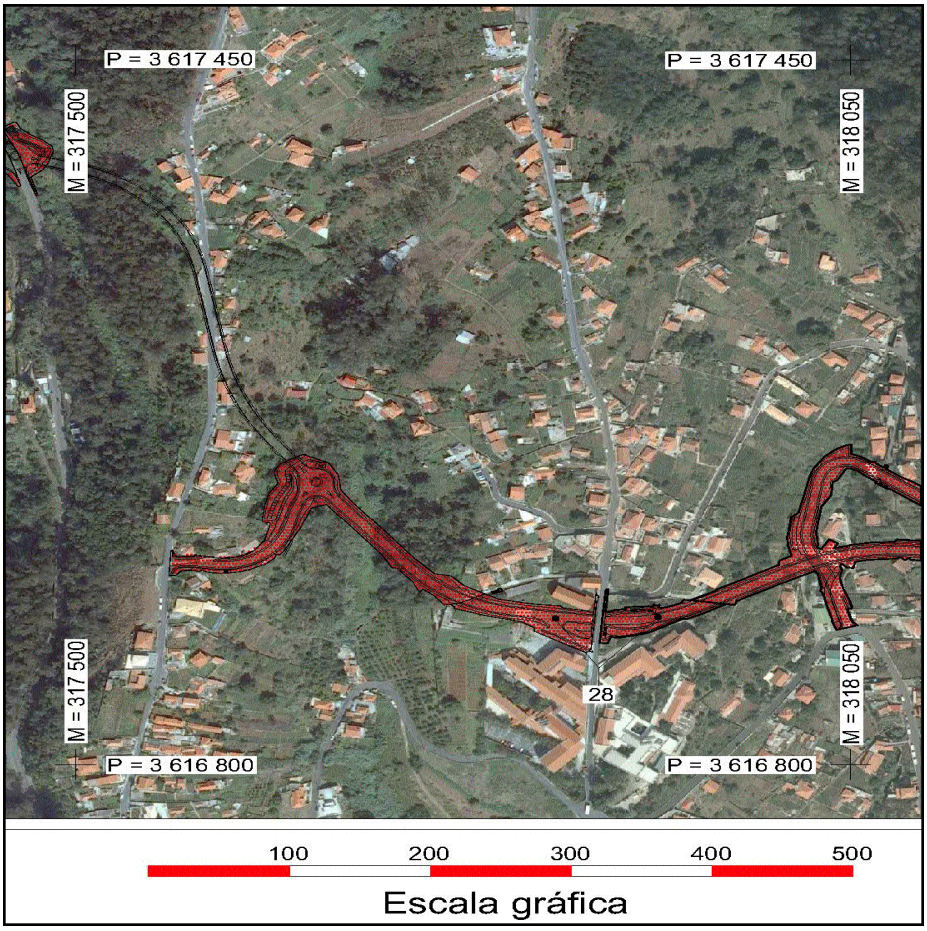

Resolução n.º 1218/2010

Considerando que precedendo de concurso público n.º 46/2002, cujo acto de adjudicação constou da Resolução n.º 585/2003, foi celebrado o "Contrato de Concepção, Construção e Exploração do Núcleo de Apoio ao Hospital da Cruz de Carvalho" entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, e o Consórcio Externo denominado "Consórcio CPE/Teixeira Duarte - Concepção, Construção e Exploração do Núcleo de Apoio ao Hospital da Cruz de Carvalho", constituído pelas sociedades "CPE - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A." e "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A.", adiante designado por concessionário;

Considerando que o contrato de concessão teve por objecto a Concepção, Construção e Exploração do Núcleo de Apoio ao Hospital da Cruz de Carvalho, actualmente denominado Hospital Dr. Nélio Mendonça, tendo o fim da sua utilização sido delimitado por áreas, as quais, nomeadamente, abrangem estacionamento público e serviços hospitalares;

Considerando que o concessionário, contratualmente, foi responsável pela manutenção e exploração de todas as áreas e infra-estruturas do Edifício do Auto Silo, com excepção das destinadas a serviços hospitalares, localizadas nos pisos às cotas 101,50 e 105,50;

Considerando que as peças concursais previram que a exploração do Edifício do Auto Silo poderia incluir acessoriamente outras instalações relacionadas com a natureza da exploração e com interesse para os utentes, quando devidamente autorizadas, caso a caso pela concedente;

Considerando que consta do respectivo caderno de encargos que ficaria, também, dependente de autorização da concedente a constituição de quaisquer direitos reais sobre a concessão assim como os contratos pelos quais o concessionário pretende ceder a terceiros, nomeadamente, por contrato de arrendamento, a exploração autónoma do espaço destinado a parque de estacionamento, ou parte dele;

Considerando que se afigura de interesse para os utentes do Edifício do Auto Silo a instalação acessória de mais serviços hospitalares, dada a necessidade e a importância de expandir as áreas destinadas a serviços hospitalares e atenta a proximidade e complementaridade com as demais instalações do Hospital Dr. Nélio Mendonça.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de Outubro de 2010, resolveu:

1 - Autorizar que o espaço localizado à cota 97, com a área com 2700 metros quadrados, actualmente afecta a parque de estacionamento, passe a ser utilizado para o fim de instalação de serviços hospitalares, destinado a consulta externa.

2 - Autorizar que o concessionário transmita parte do objecto da exploração da concessão, mediante a celebração de contrato de arrendamento, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o fim de instalação de serviços hospitalares, destinado a consulta externa, cujo prazo contratual não poderá ultrapassar o prazo da concessão.

3 - Não obstante a autorização agora conferida, o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. não se sub-roga nos direitos e obrigações da concessionária, a qual conserva a sua posição jurídica perante a concedente, Região Autónoma, sob a totalidade do objecto da concessão, para com quem é responsável.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)